

OFÍCIO REGISTRAL DE SANTO CRISTO  
REGISTRADOR CANISIO BARTH  
Adriana Barth - Substituta  
Alexandre Barth - Substituto  
Clair Teresinha B. Linck - Substituta  
COMARCA DE SANTO CRISTO

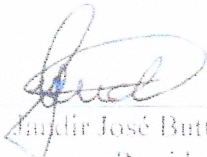
CANISIO BARTH  
FL 01  
CPCM

AO  
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
DE SANTO CRISTO/RS

A Associação Beneficente Esportiva Santo Cristense vem através desta requer o registro do estatuto e demais documentos apresentados desta Associação, com sede na Rua Paraná, nº800, sala 01, bairro Esperança, no município de Santo Cristo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Santo Cristo, 31 de março de 2017.

TABELIONATO  
Santo Cristo - RS

  
Jandir José Büttenbender  
Presidente

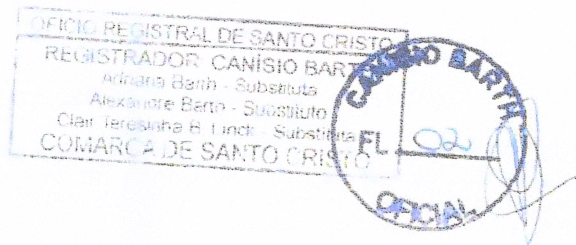
TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO CRISTO - RS  
Rua Padre Adão Gales, 197 - CEP 96200-000 - Fone: (51) 3541-0281 - Santo Cristo, RS  
Bel. Ana Luiza Moura Vargas - Tabeliã

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de JANDIR JOSE BÜTTENBENDER  
Dou fé  
Em testemunho da verdade  
Santo Cristo-RS 31 de março de 2017

Bel. Ana Luiza Moura Vargas - Tabeliã  
Emol: RS 4,50 + Sel. digital: R\$ 1,40 - 0579 01.1700001.02781

TABELIONATO DE SANTO CRISTO  
Rua Pe. Adolfo Gales, 197 - Santo Cristo-RS  
Ana Luiza Moura Vargas - Tabeliã





## EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA SANTO CRISTENSE

**DENOMINAÇÃO** - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA SANTO CRISTENSE.

**FINS** - A Associação tem por fim propagar a importância da integridade e bem estar das crianças através das praticas esportivas, colaborar com iniciativas comunitárias de fins filantrópicos e assistências, difundir e incentivar o desporto em competições esportivas em todos os âmbitos da federação, sem fins lucrativos.

**SEDE E FORO** - Rua Paraná, nº 800, sala 01, bairro Esperança, no município de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul.

**ADMINISTRAÇÃO** - A direção da Associação será confiada a uma diretoria que:

Será composta de 01(um) presidente; 01(um) vice-presidente; 02(dois) secretários; 02(dois) tesoureiros; um conselho fiscal de 03 (três) membros efetivos e 03(três) membros suplentes; 01(um) Diretor de Esportes, Marketing e Divulgação; 01(um) Diretor de Patrimônio.

Será assistida pelo Presidente;

Será eleita nova diretoria ou reeleita na Assembléia Geral Ordinária, e após de 02(dois) anos de mandato; A diretoria não será remunerada.

**REPRESENTAÇÃO** - A Associação é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo presidente, e tesoureiros, em conjunto, ou somente pelo presidente com poderes especiais outorgados pelo demais membros da diretoria.

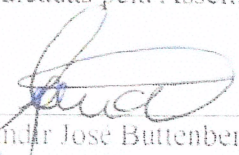
**RESPONSABILIDADE** - A Associação é pessoa jurídica de direito privado e pertence à categoria das sociedades sem fins lucrativos, e seus membros não são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pela Associação, que responde exclusivamente com o seu patrimônio.

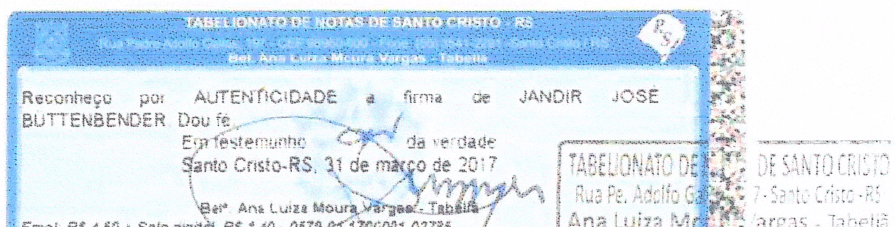
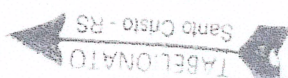
**SÓCIOS FUNDADORES** - Jandir José Buttenbender; Edson José Allebrandt; Kalyene Nunes Nicacio Ertel; Caroline Adriane Werlang; André Luis Thume; Rosa Maria Riffel; Márcio João Lebens; Ediane Estela Bosing; Sandra Heimen; Jair I. Weimann; Aleeu Luiz Lenz; Lucia S. Chaves; Vilson José da Silva Costa; Milton José Jung; João Adilo Becker, todos residentes e domiciliados no município de Santo Cristo/RS.

**PRIMEIRA DIRETORIA** - Presidente Jandir José Buttenbender; Vice-Presidente Márcio João Lebens; Primeiro Secretário Kalyene Nunes Nicacio Ertel; Segundo Secretário Caroline Adriane Werlang; Tesoureiro André Luis Thume; Vice Tesoureiro Rosa Maria Riffel; Conselho Fiscal: Primeiro Fiscal Presidente Sandra Heimen; Segundo Fiscal Edson José Allebrandt; Terceiro Fiscal Ediane Estela Bosing; Primeiro Fiscal Suplente Jair I. Weimann; Segundo Fiscal Suplente Aleeu Luiz Lenz; Terceiro Fiscal Suplente Lucia S. Chaves; Diretor de Esportes, Marketing e Divulgação Vilson José da Silva Costa; Diretor de Patrimônio Milton José Jung, todos residentes e domiciliados no município de Santo Cristo/RS.

**TEMPO DE DURAÇÃO** - Indeterminado.

**CISÃO E DISSOLUÇÃO** - Em caso de cisão dentro da Associação, ficará o patrimônio exclusivamente para liquidação do passivo, o patrimônio social remanescente reverter-se-á às Associações congêneres indicadas pela Assembléia Geral do Associados.

  
Jandir José Buttenbender  
Presidente





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE  
SANTO CRISTO-RS

CERTIFICO que na data de hoje foi feito o registro da ESTATUTO SOCIAL, no livro A-2, fls 39 frente, sob nº 193, aos 06/04/2017, Protocolado aos 06/04/2017, no livro A-3, fls 35, sob nº 5233. O referido é verdade. Dou fé. Santo Cristo, 6 de abril de 2017

Canisio Barth - Registrador

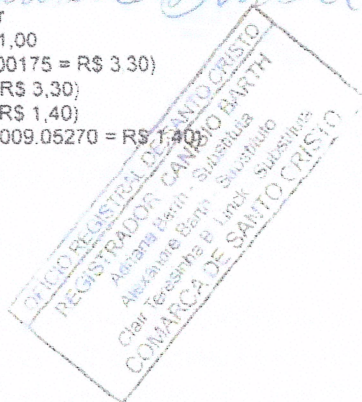
Emolumentos: Total: R\$ 101,60 + R\$ 9,40 = R\$ 111,00

Exame documentos: R\$ 38,40 (0576.04.1500006.00175 = R\$ 3,30)

Registro PJ: R\$ 57,20 (0576.04.1500006.00176 = R\$ 3,30)

Digitalização: R\$ 1,50 (0576.01.1000009.05269 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0576.01.1000009.05270 = R\$ 1,40)







# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE


## Capítulo I

### DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

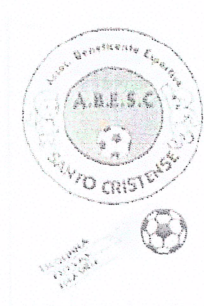
Art. 1º - A Associação Beneficente Esportiva Santo Cristense, doravante designada pela sigla ABESC, e doravante como nome Fantasia será ABESC BOLA CHEIA, fundada em 23 de Janeiro de 2017, com foro jurídico nesta cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, onde tem sua sede na Rua Paraná, nº 800, sala 01, bairro Esperança, na cidade de Santo Cristo/RS, este endereço só é para fins de correspondência, é uma pessoa jurídica de direito privado sob forma de associação entidade com personalidade jurídica própria, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com os seguintes objetivos.

Parágrafo Único – Oferece às modalidades de Futsal, Voleibol, Futebol de Campo, Atletismo, Jogos de Mesa e Demais Modalidades Olímpicas, Cultura e Arte.

- I. Estabelecer maior e melhor entrosamento entre comunidade e a associação, estreitando os laços de união e solidariedade, promovendo reuniões ou eventos de caráter social-cultural, recreativo e esportivo, sem distinção de nacionalidade, raça, religião ou política;
- II. Prestar assistência geral a seus associados;
- III. Colaborar com iniciativas comunitárias de fins filantrópicos e assistenciais;
- IV. Promover estabelecimento de cooperação e intercâmbio com entidades afins e similares do Município e de outras localidades;

  
Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada  
RS 98961






## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

- V. Colaborar com a comunidade na elaboração e execução de planos, programas e projetos com educação, cultura, saúde, assistência social, habilitação, recreação e esportes;
- VI. Participar de competições esportivas em geral, cumprindo com os regulamentos das modalidades que participar;
- VII. Dirigir, difundir e incentivar, na região Noroeste, o desporto do Futsal, sujeito a sua jurisdição;
- VIII. Representar o futsal de Santo Cristo junto aos poderes públicos, em caráter geral;
- IX. Representar o futsal de Santo Cristo em todos os Estados;
- X. Realização de competições oficiais nos âmbitos municipais, regionais e estaduais;
- XI. Respeitar e fazer cumprir as regras e regulamentos nacionais e internacionais emanados das entidades respectivas;
- XII. Cumprir e fazer cumprir os atos legalmente emanados dos órgãos e autoridades que integram os poderes Públicos;
- XIII. Expedir aos associados com força de mandamentos a serem obedecidos, o estatuto social, portarias, avisos, notas oficiais, instruções ou outros atos necessários à associação, ao funcionamento e à disciplina do Futsal.

Capítulo II

WLR

  
Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada  
OAB/RS 98961 2





# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

## DOS ASSOCIADOS

Art. 2º - Serão considerados associados da Associação que tiveram sua proposta de admissão aprovada pela diretoria executiva da Associação.

Art. 3º - Serão reconhecidas duas categorias de associados:

- I. Fundadores;
- II. Contribuintes.

§1º Será considerado associado fundador todo aquele que participaram da reunião de fundação da Associação e que assinaram ou seu nome no livro de atas.

§2º Será considerado associado contribuinte todo aquele que estiver mensalmente contribuindo com sua mensalidade.

Art. 4º - Apesar das categorias de que trata o artigo anterior, todos os associados gozam dos mesmos direitos e privilégios, em igualdade de condições, salvo os casos expressamente previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único – Todos estão sujeitos às penalidades estipuladas neste Estatuto.

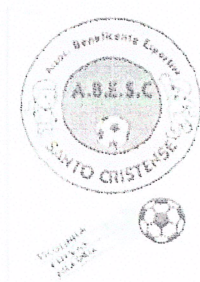
Art. 5º - As contribuições dos Associados serão fixadas pela Diretoria Executiva e referendadas pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 6º - São deveres do Associado:

*Handwritten initials: MMB*

*Handwritten signature: Renata Emilia Ertel Heinen*  
Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada  
OAB/RS 98961





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

- I. Pagar em dia as contribuições;
- II. Zelar e fazer zelar pelo patrimônio da Associação, indenizando-a por qualquer prejuízo que tenha causado, por culpa, imprudência ou negligência;
- III. Não provocar discórdias entre seus pares;
- IV. Portar-se com o devido respeito quando da realização de qualquer atividade social e guardar toda a decência no recinto social;
- V. Cooperar direta ou indiretamente pelo engrandecimento da Associação, prestando-lhe toda a assistência dentro da ordem e da moral;
- VI. Aceitar, salvo impedimento comprovado, e desempenhar com o máximo critério os cargos e comissões que lhe forem conferidos por eleição ou nomeação;
- VII. Não trazer pessoas estranhas ao quadro social nas programações da Associação, sem a prévia autorização do presidente;
- VIII. Apresentar a carteira social sempre que for exigida a sua identificação, especialmente nas promoções sociais;
- IX. Respeitar a diretoria executiva da Associação, não criticá-los fora da sede social e guardar toda a reserva e não divulgar qualquer ocorrência, acidente desagradável ou qualquer fato que porventura se passe dentro do recinto social;
- X. Não criar problemas de caráter pessoal a Associação;
- XI. Representar com dignidade e lealdade a Associação quando inserido para representá-la em competições esportivas de qualquer natureza;
- XII. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto da Associação, respeitando os e demais atos da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais.

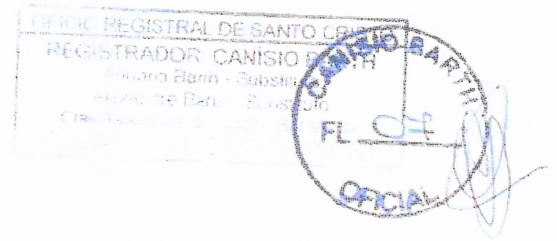
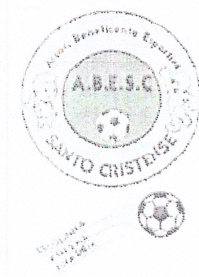
Art. 7º É direito do Associado:

- I. Votar e ser votado;
- II. Participar de todos os programas e atividades sociais, uma vez quites com a tesouraria, acompanhado de seus dependentes legais;

NRB

Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada  
- INRS 98961






## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

- III. Propor novos associados;
- IV. Propor e discutir nas Assembléias Gerais o que julgar conveniente aos interesses da Associação;
- V. Dirigir-se, por escrito, à Diretoria Executiva, sempre que quiser esclarecer dúvidas ou apresentar queixa ou reclamação sobre qualquer irregularidade;
- VI. Requerer, com a assinatura de, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos, a convocação das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias declarando o fim ou fins desta convocação.

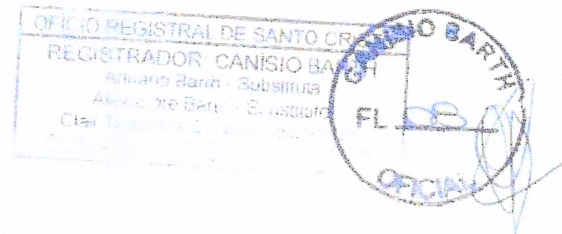
Art. 8º - O associado é passível das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
  - A) - A pena de advertência fica a critério da Diretoria Executiva, ao associado ou dependente que desobedecer ao Estatuto, no caso de não enquadramento dos itens que se seguem;
  - B) - Referente a falta será enquadrado nos itens seguintes deste artigo;
- II. Suspensão:
  - A) - Deixar de pagar as suas mensalidades por mais de 03 (três) meses consecutivos;
  - B) - Infringir o Estatuto;
  - C) - Faltar, no recinto social, ao respeito a qualquer membro da Diretoria Executiva;
  - D) - Portar-se inconvenientemente, ofender qualquer associado, ou tiver conduta desabonadora;
- III. Exclusão:
  - A) - Promover o descrédito da Associação, tornando-se seu inimigo declarado;
  - B) - Trabalhar contra os interesses da Associação e fugir dos laços de união e solidariedade;

  
Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada  
OAB/RS 98961-5







## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

- C) – For condenado por crime inafiançável ou comum;
- D) – Outros casos, quando de motivos amplamente justificada da Diretoria Executiva.

§ 1º O associado excluído não fica isento do pagamento das contribuições a que está sujeito.

§ 2º Todo associado que incorrer na sanção de que trata a alínea “a”, do inciso II, deste artigo, poderá ser readmitido, a critério da Diretoria Executiva, após liquidar sua dívida.

§ 3º A aplicação das penalidades nos incisos deste artigo não dispensa o processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 4º O inquérito administrativo é realizado por comissão formada em Assembléia Geral Extraordinária por três associados nomeados pelo presidente especialmente convocada para esse fim.

§ 5º O inquérito administrativo é remetido ao presidente que o submeterá a Diretoria Executiva para apreciação.

### IV. Demissão do Associado:


É direito de o associado retirar-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretária;

### Capítulo III

### DOS ÓRGÃOS

Art. 9º - A Associação tem os seguintes órgãos:

WWR

  
Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada  
RS 98961





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria Executiva.

Art. 10º - A Assembléia Geral da Associação é constituída pelos associados quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º A Assembléia Geral é o órgão soberano em suas decisões.

§ 2º O local das Assembléias Gerais serão sempre em uma das dependências da sede social da Associação ou em outro local designado no Edital.

§ 3º A Presidência das Assembléias Gerais cabe ao Presidente da Diretoria Executiva, que convidará um dos associados para secretarias as assembléias gerais em caso de ausência do Secretário e Vice-Secretário. Na ausência do Presidente, exercerá a presidência o Vice-Presidente ou na sua falta, obedecendo a hierarquia deste Estatuto.

§ 4º É vedada a representação do associado, mesmo por procuração.

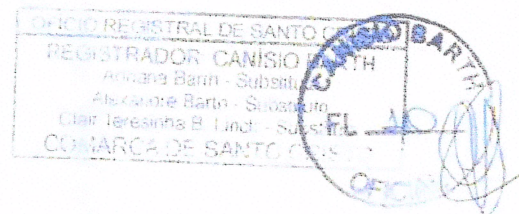
Art. 11º - Á ASSEMBLÉIA GERAL, COMPETE:

A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á ordinariamente a cada ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente, quando necessária e devidamente convocada. As Assembléias Gerais serão Constituídas em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 1 hora após a primeira com 2/3 de associados e, em terceira e última convocação, 1 hora após a segunda com qualquer número, sendo no mínimo 10 associados

1002

  
Renata Emilia Ertel-Heinen  
Advogada  
O.S. 98961





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

presentes, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

### Art. 12º - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:


- I. Prestação de contas do ano anterior até o dia 31 de março do ano em curso;
- II. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto, a posse será no mesmo dia;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de Imóveis da Associação;
- VI. Deliberar sobre empréstimos junto à Instituições Financeiras;
- VII. Aprovar o Regimento Interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação.

### Art. 13º - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

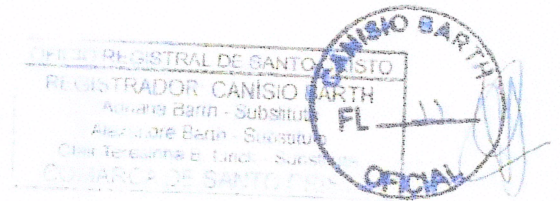
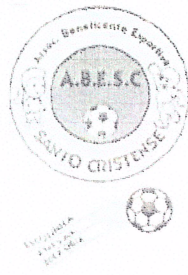
- I. Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
- II. Destituir os administradores, na forma deste Estatuto;
- III. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IV. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital afixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua

111 R

  
Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada  
OAB 98961





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira, segunda e terceira convocação, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleias gerais forem convocadas pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3(três) dias, contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar as assembleias, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Art. 14º - As eleições de que trata o Estatuto, proceder-se-ão por escrutínio secreto, segundo as seguintes normas:

### REGIMENTO ELEITORAL

#### Capítulo I - OBJETIVO

1 - Este regimento estabelece as orientações dos procedimentos de escolha da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal da Associação Beneficente Esportiva Santo Cristense.

#### Capítulo II - DA COMISSÃO ELEITORAL

1 - O processo eleitoral para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal será coordenado por Comissão Eleitoral composta por cinco associados, três indicados pela Diretoria Executiva e dois indicados pelo Conselho Fiscal, no mínimo trinta dias antes da Assembleia da Eleição.

AB

Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada  
OAB 98961





OFÍCIO REGISTRAL DE SANTO CRISTO  
REGISTRADOR CANISIO BARTH  
Adriano Barth - Substituto  
Alexandre Barth - Substituto  
Clair Teresinha B. Lind - Substituto  
COMARC - DE SANTO CRISTO



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

2- Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer em chapa para a Diretoria Executiva ou inscrição individual para o Conselho Fiscal.

3- O mandato da Comissão Eleitoral inicia-se quando da indicação dos membros pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e aceita pelos mesmos e encerra-se após a apuração do resultado na Assembléia Geral Ordinária.

4- São requisitos para compor a comissão Eleitoral:

A) - Possuir os mesmos requisitos exigidos dos candidatos a cargos eletivos previstos no Estatuto Social e neste Regimento.

5- A Comissão Eleitoral terá o apoio da área Administrativa e Secretária da Associação, que fornecerá materiais necessários como lista de associados à condução do processo, bem como pessoal de apoio para secretariar a mesma.

6- As reuniões e decisões realizadas pela Comissão Eleitoral serão consignadas em atas detalhadas, pormenorizadas, com todas as circunstâncias, que serão assinadas ao final da reunião pelos seus membros.

### Capítulo III – DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DOS CANDIDATOS

1- São condições básicas para o exercício de cargos eletivos:

A) - Ter reputação ilibada, aferida através do exame de informações cadastrais;

B) - Não ser impedido por Lei;

C) - Inexistência de parentesco até 2º grau, em linha reta ou colateral, entre os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

D) - Não ser cônjuge ou companheiro(a) dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

AMB

Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada  
029961





# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

E) – Possuir capacitação técnica compatível com o exercício do cargo para o qual foi eleito nos termos dos normativos em vigor.

## Capítulo IV – DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

### SEÇÃO I – DA CONVOCAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL;

- 1- A convocação da Assembléia Geral Ordinária quando ocorrer eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será feita na forma prevista pelo Estatuto Social, observando o prazo mínimo de antecedência de 30(trinta) dias.
- 2- Processo de eleição do Conselho Fiscal é distinto e separado do processo de eleição da Diretoria Executiva, quando ocorrer eleição para os dois órgãos, mas ambos conduzidos pela Comissão Eleitoral.
- 3- A convocação da Assembléia Geral Ordinária quando ocorrer somente a eleição para o Conselho Fiscal será feita na forma prevista pelo Estatuto Social, observando o prazo mínimo de antecedência de 15 (quinze) dias.

### SEÇÃO II – PRÉ-REQUISITOS DOS CANDIDATOS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL;

- 1- São pré-requisitos para formação da chapa que concorrerá a Diretoria Executiva, além das condições básicas discriminadas no item 1 do capítulo III deste Regimento:
  - A) – Ser associado e estar em dia com a Associação;
  - B) – Ter participado de pelo menos duas Assembléias Gerais.

### SEÇÃO III - DO REGISTRO DAS CHAPAS;

448

Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada  
OAB/RS 98961









## ESTATUTO DÁ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

- 5- Quando não ocorrer instalação de chapa, na forma prevista nesta seção, os candidatos serão indicados durante a Assembléia Geral, cabendo aos eleitos a entrega de documentos na sede da Associação em até 48 horas após a eleição.

### SEÇÃO IV – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS;

- 1 – O Conselho Fiscal é composto, por 03(três) membros efetivos e 03(três) membros

suplentes, todos associados, pessoas físicas, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, anualmente.

- 2 – Os candidatos de forma individual, que desejam concorrer par o cargo de Conselheiro Fiscal, deverá realizar a inscrição na Associação, até 10(dez) dias antes da eleição, por solicitação de , no mínimo 03(três) associados com direito voto.

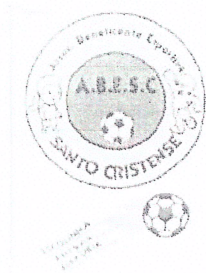
- 3 – Ao registrar os nomes os proponentes deverão observar especial atenção, quanto:

- A) – O registro do nome deverá ser realizado sob protocolo, na sede da Associação em horário comercial;
- B) – A comissão eleitoral através da secretaria fornecerá recibo no qual constarão à hora, o dia, o mês e o ano em que a inscrição foi registrada no livro de protocolo a Associação;
- C) – Não será permitida a inscrição de candidatos que não tenham os pré-requisitos estatutários, regimentais e normativos para os cargos de representação social.

443

Renata Emilia Ertel Heinichen  
Advogada  
13.00061





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

- 4 – Os candidatas à eleição do Conselho Fiscal deverão ser acompanhadas de declaração de seus componentes que, se eleitos assumirão os respectivos mandatos. Acompanhado de cópia do RG, CPF e comprovante de residência.
- 5 – Quando não ocorrer no mínimo 6(seis) inscrição de candidatos, na forma prevista nesta seção, os candidatos serão indicados durante a Assembleia Geral, cabendo aos eleitos a entrega de documentos na sede da Associação em até 48 horas após a eleição.

### SEÇÃO V – DA ANALISE E REGISTRO DAS CHAPAS;

- 1- De posse da inscrição das chapas, os membros da Comissão Eleitoral, em reunião específica analisarão a nominata dos candidatos e documentação recebida, que estando em conformidade com este regimento, registrarão a chapa e concomitantemente a sua divulgação e a fixação em local visível nas áreas de acesso dos associados.
- 2- A chapa que tenha, eventualmente, candidato(s) cuja(s) inscrição(es) tenham sido impugnada pela Comissão Eleitoral, terão 3(três) dias úteis e improrrogáveis, para proceder a substituição do(s) mesmos, sob pena de ser considerada renunciante do registro.
- 3- Processo de eleição do Conselho Fiscal é distinto e separado do processo de eleição da Diretoria Executiva, quando ocorrer eleição para os dois órgãos, mas ambos conduzidos pela Comissão Eleitoral.
- 4- A convocação da Assembleia Geral Ordinária quando ocorrer somente à eleição para o Conselho Fiscal será feita na forma prevista pelo Estatuto Social, observando o prazo mínimo de antecedência de 10(dez) dias.

UHB

Renata Emilia Ertel Hähnen  
Advogada  
20061





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

- 5- De posse da inscrição dos candidatos a membros do Conselho Fiscal, os membros da Comissão Eleitoral, em reunião específica analisarão os candidatos e documentação recebida, que estando em conformidade com este regimento, registrará o nome em lista única na ordem de recebimento da inscrição e concomitantemente a sua divulgação e a fixação em local visível nas áreas de acesso dos associados.
- 6- O candidato que tenha, eventualmente sua inscrição impugnada pela Comissão Eleitoral, terão 3(três) dias úteis e improrrogáveis, para proceder a substituição do(s) mesmos, sob pena de ser considerada renunciante do registro.

### Capítulo V – PROCESSO ELEITORAL

#### SEÇÃO I – LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO;

- 1- O processo de eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á durante a Assembléia Geral Ordinária, obedecido à ordem do dia.
- 2- Na Assembléia Geral Ordinária em que ocorrer conjuntamente a eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a ordem do dia deve obedecer ao Edital de Convocação. E quando for o item de eleição, ficará sob coordenação da Comissão Eleitoral, na data estabelecida em edital, e encerrando a votação, o presidente retomará os trabalhos, seguindo a ordem do dia do Edital de Convocação.

#### SEÇÃO II – DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO;

- 1- As cédulas compondo as chapas para eleição será única, disposta na ordem de inscrição, que rubricada pela Comissão Eleitoral, será distribuída para cada associado, com direito a voto, na entrada do recinto onde se realizará a Assembléia Geral Ordinária.

AKB

15  
Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

- 2- Nas Assembleias Gerais que ocorrer eleição para o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, terá duas urnas para inserção das cédulas após a votação.

### SEÇÃO III – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO;

- 1- Cada associado pessoa física que estiver em dia com a Associação, terá direito a um único voto, pessoal e intransferível, sendo vedado o voto por procuração. Compete a Comissão Eleitoral a identificação do associado.
- 2- A Comissão Eleitoral terá a responsabilidade de organizar e coordenar o processo de votação, cabendo aos candidatos, um por chapa, de fiscalizar a votação e apuração dos votos.
- 3- Cada cédula para eleição da Diretoria Executiva, cada associado poderá assinalar na cédula de votação apenas uma chapa.
- 4- Em caso da eleição com voto secreto, a chapa ou candidato vencedor, terá que possuir a maioria dos votos.

### SEÇÃO IV – DA APURAÇÃO E POSSE;

- 1- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, em espaço reservado, iniciará imediatamente a contagem dos votos, podendo ser acompanhado concomitante no máximo 4(quatro) representantes das chapas. Será contado em separado os votos válidos, nulos ou brancos.
- 2- Compete a comissão Eleitoral resolver todas e quaisquer dúvidas ou impugnação por parte dos candidatos, de qualquer fato ocorrido durante o processo de votação e apuração.
- 3- Encerrada a contagem e certificado da exatidão da mesma, compete a Comissão Eleitoral elaborar a ata, que circunscreverá todo o processo de votação e apuração.





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

detalhando as ocorrências, para leitura na Assembléia Geral que aclamará os eleitos.

- 4- Será proclamada vencedora a chapa para a Diretoria Executiva, a que vier a reunir o maior número de votos válidos.
- 5- Serão proclamados vencedores os candidatos do Conselho Fiscal os que vierem a reunir o maior número de votos, sendo os três mais votados, eleitos como Conselheiros Fiscais Efetivos, e os três mais votados na seqüência, eleitos Conselheiros Fiscais Suplentes, observando a renovação mínima exigida pelo Estatuto Social.
- 6- Ocorrendo empate em eleições para o Conselho Fiscal valerá como critério de desempate, sucessivamente, o maior tempo de permanência como associado e a maior idade dos candidatos igualados.


### Capítulo VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - As normas eleitorais previstas neste Regimento Eleitoral, entrará em vigência para a próxima Assembleia Geral Ordinária da Associação Beneficente Esportiva Santo Cristense.

Art. 15º - O Conselho Fiscal na forma do disposto neste Estatuto, compete-lhe:

- I. Examinar o balanço das contas do exercício findo e dar parecer sobre as mesmas;
- II. Fiscalizar todos os atos praticados pela Diretoria Executiva;

11115

  
Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada  
11.08.2011





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

- 2- Nas Assembleias Gerais que ocorrer eleição para o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, terá duas urnas para inserção das cédulas após a votação.

### SEÇÃO III – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO;

- 1- Cada associado pessoa física que estiver em dia com a Associação, terá direito a um único voto, pessoal e intransferível, sendo vedado o voto por procuração. Compete a Comissão Eleitoral a identificação do associado.
- 2- A Comissão Eleitoral terá a responsabilidade de organizar e coordenar o processo de votação, cabendo aos candidatos, um por chapa, de fiscalizar a votação e apuração dos votos.
- 3- Cada cédula para eleição da Diretoria Executiva, cada associado poderá assinalar na cédula de votação apenas uma chapa.
- 4- Em caso da eleição com voto secreto, a chapa ou candidato vencedor, terá que possuir a maioria dos votos.

### SEÇÃO IV – DA APURAÇÃO E POSSE;

- 1- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, em espaço reservado, iniciará imediatamente a contagem dos votos, podendo ser acompanhado concomitante no máximo 4(quatro) representantes das chapas. Será contado em separado os votos válidos, nulos ou brancos.
- 2- Compete a comissão Eleitoral resolver todas e quaisquer dúvidas ou impugnação por parte dos candidatos, de qualquer fato ocorrido durante o processo de votação e apuração.
- 3- Encerrada a contagem e certificado da exatidão da mesma, compete a Comissão Eleitoral elaborar a ata, que circunscreverá todo o processo de votação e apuração.

AMB

16  
Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada  
2004





# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

detalhando as ocorrências, para leitura na Assembléia Geral que aclamará os eleitos.

- 4- Será proclamada vencedora a chapa para a Diretoria Executiva, a que vier a reunir o maior número de votos válidos.
- 5- Serão proclamados vencedores os candidatos do Conselho Fiscal os que vierem a reunir o maior número de votos, sendo os três mais votados, eleitos como Conselheiros Fiscais Efetivos, e os três mais votados na seqüência, eleitos Conselheiros Fiscais Suplentes, observando a renovação mínima exigida pelo Estatuto Social.
- 6- Ocorrendo empate em eleições para o Conselho Fiscal valerá como critério de desempate, sucessivamente, o maior tempo de permanência como associado e a maior idade dos candidatos iguallados.

## Capítulo VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - As normas eleitorais previstas neste Regimento Eleitoral, entrará em vigência para a próxima Assembleia Geral Ordinária da Associação Beneficente Esportiva Santo Cristense.

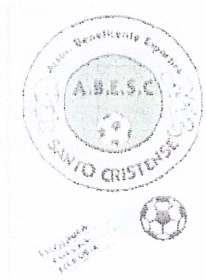
Art. 15º - O Conselho Fiscal na forma do disposto neste Estatuto, compete-lhe:

- I. Examinar o balanço das contas do exercício findo e dar parecer sobre as mesmas;
- II. Fiscalizar todos os atos praticados pela Diretoria Executiva;

1115

*RE*  
Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada  
- 00961





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

- III. Fiscalizar a cada dois meses os caixas da Associação como toda a documentação que faz parte do mesmo;
- IV. Propor a substituição de membro ou membros da Diretoria Executiva que não cumprirem com as obrigações inerentes ao seu cargo, justificando as razões, sendo decidido em Assembléia Geral Ordinária;
- V. Convocar a Diretoria Executiva em Assembléia Geral Ordinária ou Assembléia Geral Extraordinária na forma deste Estatuto;
- VI. Dar parecer sobre propostas da Diretoria Executiva de venda de bens patrimoniais.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, inciso II, a Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho Fiscal, até o final do mês de janeiro de cada ano, o balanço geral do exercício, devendo o Conselho Fiscal dar o parecer prévio, concluindo pela aprovação ou rejeição.

§ 2º - O Conselho Fiscal, até o dia 20 de fevereiro de cada ano, encaminhará as contas e o respectivo parecer à Diretoria Executiva.

Art.16º - O Conselho Fiscal reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária.

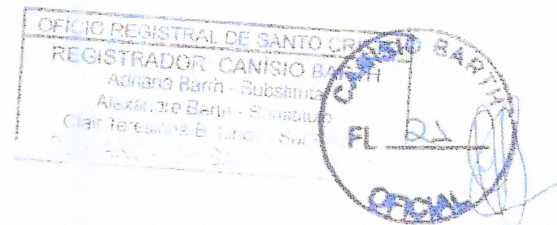
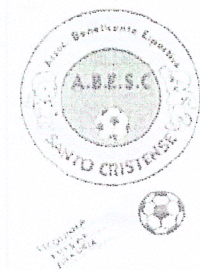
§ 1º - Reunir-se-á ordinariamente, para eleger o Presidente do Conselho fiscal.

§ 2º - Reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente, para tal fim, com antecedência de, no mínimo 5(cinco) dias, com exposição da ordem do dia.

MMB

18  
Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada





# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

§ 3º - Tanto a Assembléia Geral Ordinária como a Extraordinária poderá ser convocada conjuntamente pelos demais membros, quando o Presidente não a convocar.

## A) – COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Administrar e representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques, empréstimos em instituições financeiras e documentos bancários e contábeis contendo obrigatoriamente duas assinaturas;
- V. Organizar relatórios contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. O Presidente pode nomear cargos Técnicos; Preparadores Físicos e Professores de Educação Física, poderão receber ajuda de custo para auxílio no desempenho das suas atividades.
- VII. Nenhum cargo de Diretoria será remunerado, salvo os casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

MMB

Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada  
19  
2021





# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

## B) – COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Em caso de ausência do Primeiro Secretario assume o Segundo Secretario;
- VI. Assinar, em conjunto com o Presidente os documentos contábeis;
- VII. Assumir a Presidência, na falta do Presidente e do Vice-Presidente.

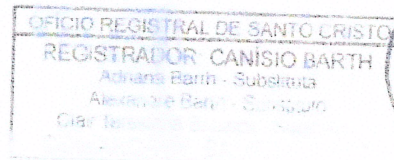
## C) – COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimento bancário, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, a cada dois meses os caixas com seus devidos documentos e o balanço anual.
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral Ordinária.

AMB

Renata Emília Ertel Heinen  
Advogada  
00001





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

VII. Em caso de ausência do Primeiro Tesoureiro assume o Segundo Tesoureiro.

### D) – COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES, MARKETING E DIVULGAÇÃO

- I. Fazer a inscrição dos alunos e manter atividades da escolinha de futsal, com método de acompanhamento de cada aluno, tais como ficha técnicas, e organizar a participação em torneio e campeonatos;
- II. Manter sempre a disposição dos Técnicos, Professores e Preparadores Físicos kit de Primeiros Socorros;
- III. Redigir e manter, em dia todas as atividades da escolinha divulgando nos órgãos de imprensa e também em eventos.

### E) – COMPETE AO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

- I. Redigir uma lista contendo todo o patrimônio da Associação e em que estado se encontra, se possível colocar a data da compra do mesmo;
- II. Cuidar e manter sempre em perfeitas condições de uso, os uniformes, coletes, bolas, cones, apitos, e todo o material necessário a pratica do esporte.

Art.17º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal terão mandato de 02 anos, podendo ser reeleita.

Art. 18º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Gerir, zelar o patrimônio da Associação;
- II. Cumprir e fazer cumprir integralmente o Estatuto;

*AMB*

*RE*  
Renata Emilia Ertel Heinen<sup>21</sup>  
Advogada  
11.0004





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

- III. Representar a Associação, para todos os efeitos legais, perante os poderes constituídos, podendo o presidente delegar a membros da Diretoria Executiva;
- IV. Admitir ou recusar novos associados ao quadro social;
- V. Suspender jogos, festas e outras atrações, quando deles resultam ou pode resultar perturbação da ordem ou manifesto desrespeito às determinações ou regras aceitas;
- VI. Gerir os interesses econômicos e financeiros da Associação;
- VII. Convocar, por iniciativa de seu presidente, Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária;
- VIII. Constituir-se em comissão de vigilância durante as diversões e festejos, evitando que participantes promovam desordens em desacordo com a comodidade dos outros;
- IX. Desenvolver atividades culturais, recreativas e esportivas, para entretenimento de seus associados;
- X. Colocar os fundos pertencentes à Associação em estabelecimento bancário, podendo o Tesoureiro reter, em seu poder, valor igual ou inferior a um salário mínimo regional para despesas de expediente, sendo as respectivas retiradas bancárias feitas por meio de cheques nominiais assinados pelo Presidente e Tesoureiro;
- XI. Expedir e fazer publicar balanço anual, encaminhando ao Conselho Fiscal, cópia do balanço do ano anterior até 31 de janeiro;
- XII. Coordenar e supervisionar as atividades;

AMB

22  
Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

XIII. Prestar serviços gerais aos associados da Associação, notadamente aqueles que mais necessitam;

Art.19º - A Diretoria Executiva reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinária ou Assembléia Geral Extraordinária.

Art.20º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será ocupado, pelo seu substituto direto, conforme preceitua este Estatuto, e não havendo substituto direto, os cargos serão preenchidos por membros escolhido em Assembléia Geral Ordinária, que tomarão posse no mesmo dia.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo Maximo de 60(sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral Ordinária.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Ordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05(cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembléia. Os membros da Diretoria Executiva e Conselheiros Fiscais eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

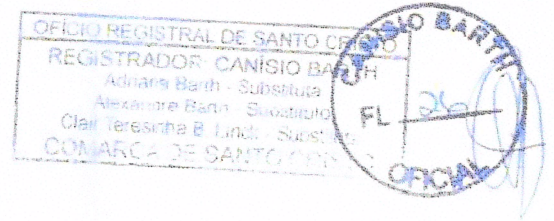
### Capítulo IV

### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA MANUTENÇÃO

Handwritten initials: AFB

Handwritten signature: Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada  
- ins 98961





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

Art.21º - São fontes de receitas da Associação:

- I. Contribuições dos associados;
- II. Auxílios e subvenções Municipais, Estaduais e Federais;
- III. Auxílios e subvenções conforme a Lei Federal de Incentivo ao Esporte, e através da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, e através da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte;
- IV. Operações de créditos;
- V. Rendimentos de trabalhos e atividades que vier a realizar;
- VI. Doações em geral, de qualquer procedência lícita;
- VII. Doações de Incentivo ao Desporto, por Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas conforme da Lei do Imposto de Renda;
- VIII. Patrocínio.

Art.22º - Constituem patrimônio da Associação:

- I. Bens móveis, imóveis e utensílios;
- II. Títulos diversos;
- III. Recursos Financeiros.

§ 1º Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor

AMB

Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da associação.

§ 2º em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

### Capítulo V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

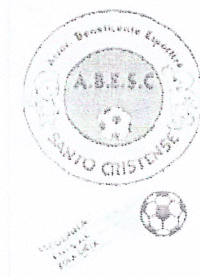
Art.23º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua continuidade, face à impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo em primeira convocação, com a totalidade dos associados, e em segunda convocação, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3(um terço) dos associados.

Art.24º - a Associação poderá conveniar com outras entidades, no interesse de ambas as partes, a operação parcial ou total de campos, quadras de esportes e locais para recreação e lazer, local para a sede material de uso e pessoal auxiliar, bem como buscará auxílios e subvenções com vistas e seus objetivos.

AB

25  
Renata Emília Ertel Meinen  
Advogada





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

Art.25º - Os associados não responderão, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art.26º - A Diretoria Executiva providenciará junto aos poderes competentes o reconhecimento da Associação, como entidade de utilidade pública sem fins lucrativos.

Art.27º - É vedado à Associação envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente os de natureza político-partidária.

Art.28º - Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva serão exercidos gratuitamente.

Art.29º - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos por Assembléia Geral Extraordinária.

Art.30º - A Associação terá em seus quadros a participação de alunos carentes num percentual de 10%. Sendo que deverá ser buscados recursos junto ao poder público, para custear as despesas com esses alunos, sendo os seguintes critérios: Primeiro – Bolsa Família; Segundo- Comprovante de Renda.

Handwritten initials: AKB

26  
Renata Emilia Ertel Heinen  
Advogada





# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO CRISTENSE

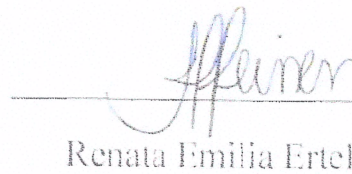
Art.31º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, uma hora após a primeira, com presença de 2/3(dois terços) dos associados.

O presente Estatuto entrará em vigor a partir de seu registro no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul.

  
TABELIONATO  
Santo Cristo - RS

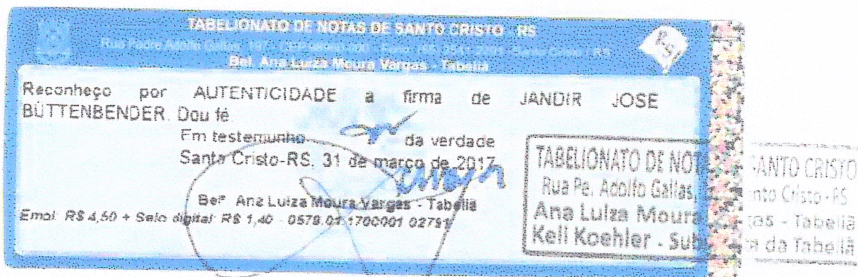
Jandir José Buttenbender

Presidente

  
TABELIONATO  
Santo Cristo - RS

Renata Emilia Ertel Heinen

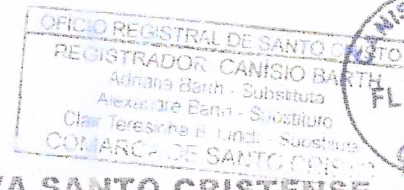
Advogada





ATA DE FUNDAÇÃO DA

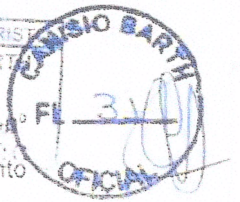
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA SANTO CRISTENSE**



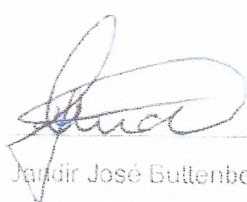
Aos vinte e três dias do mês de janeiro do Ano de dois mil e dezessete, às dezoito horas e vinte minutos, à Rua Paraná, nº 800, sala 01, Bairro Esperança, no município de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, este endereço só é para fins de correspondência, reuniram-se os membros fundadores da Associação Beneficente Esportiva Santo Cristense, todos assinados no final desta ata, com a finalidade de criar a Associação Beneficente Esportiva Santo Cristense. A abertura dos trabalhos foi feita em nome da Associação e falamos da importância da escolha de futsal, voleibol, futebol de campo, atletismo, jogos de mesa e demais modalidades olímpicas, explicando o objetivo da reunião, ou seja, de fundar a Associação. Os sócios fundadores são : Jandir José Bultenbender; Edson José Allebrandt; Kalyene Nunes Nicacio Ertel; Caroline Adriane Werlang; André Luis Thume; Rosa Maria Riffel; Márcio João Lebens; Ediane Estela Bosing; Sandra Heinen; Jair L. Weimann; Alceu Luiz Lenz; Lucia S. Chaves; Vilson José da Silva Costa; Milton José Jung; João Adilo Becker. Após a leitura e a apresentação dos nomes dos sócios, foi lido ponto a ponto os Estatutos Sociais composto de 31 artigos, que foi amplamente analisada pelos presentes e aprovados por unanimidade, bem como o nome da Associação Beneficente Esportiva Santo Cristense, pela Assembléia de Fundação. Em seguida, foram escolhidos os membros que compõe a primeira Diretoria que ficou assim constituída: Presidente – Jandir José Bultenbender, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6010651195/SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 538.665.330-04, domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 2811, bairro Centro, no município de Santo Cristo/RS; Vice- Presidente – Márcio João Lebens, brasileiro, união estável, portador da Carteira de Identidade nº 1075656841/SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 000.424.930-56, domiciliado na Rua João Rodolfo Kist, nº 100, bairro Centro, no município de Santo Cristo/RS; Primeiro Secretário – Kalyene Nunes Nicacio Ertel, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 7062339838/SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 965.595.270-34, domiciliada na Rua Dom Luiz Felipe de Nadal, nº 444, bairro Vila Operária, no município de Santo Cristo/RS; Segundo Secretário – Caroline Adriane Werlang, brasileira, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº 3081727343/SJS-RS, inscrita no CPF sob nº 005.734.410-81, domiciliada na Rua João Steffen, nº 119, bairro La Salle, no município de Santo Cristo/RS; Tesoureiro – André Luis Thume, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3054345891/SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 715.429.140-00, domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 68, bairro Centro, no município de Santo Cristo/RS; Vice- Tesoureira – Rosa Maria Riffel, brasileira, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº 6042286578/SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 944.175.040-81, domiciliada na Rua Paraná, nº 800, bairro La Salle, no município de Santo Cristo/RS; CONSELHO FISCAL: Primeiro Fiscal Presidente Sandra Heinen, brasileira, solteira, nascida em 10 de maio de 1960, portadora da Carteira de Identidade nº 4010674218/SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 309.123.000-78, domiciliado na Rua Bahia, nº 470, bairro Centro, no município de Santo Cristo/RS; Segundo Fiscal Edson José Allebrandt, brasileiro, união estável,

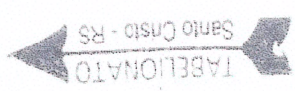


OFÍCIO REGISTRAL DE SANTO CRISTO  
REGISTRADOR CANISIO BARTI  
Adriana Banti - Substituto  
Alexandre Banti - Substituto  
Flávia Teresina de Oliveira - Substituto  
COMARCA DE SANTO CRISTO



portador da Carteira de Identidade nº 4055377321/SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 899.980.730-49, domiciliado na Rua Leopoldo Ost, nº 31, bairro Centro, no município de Santo Cristo/RS; Terceiro Fiscal Ediane Estela Bosing, brasileira, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº 3083072888/SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 007.532.610-81, domiciliada na Rua Giberto Casarim, nº 126, bairro Vila Operária, no município de Santo Cristo/RS; Primeiro Fiscal Suplente Jair I. Weimenn, brasileiro, solteiro, nascido em vinte e sete de julho de mil novecentos e setenta e quatro, portador da Carteira de Identidade nº 03562987140/SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 793.829.160-91, domiciliado na Linha Dona Belinha, bairro Interior, no município de Santo Cristo/RS; Segundo Fiscal Suplente Alceu Luiz Lenz, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7058964276/SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 727032530-87, domiciliado na Travessa Elisabeth, nº 180, bairro Centro, no município de Santo Cristo/RS; Terceiro Fiscal Suplente Lucia S. Chaves, brasileira, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº 4088745627/SJS-RS, inscrita no CPF sob nº 007.439.950-07, domiciliado na Rua Lotário Langer, nº 229, bairro Vila Klering, no município de Santo Cristo/RS; Diretor de Esportes, Marketing e Divulgação Vison José da Silva Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2033349024/SJTC-RS, inscrito no CPF sob nº 460.429.89049, domiciliado na Rua Prefeito Leo Jacob Hartmann, nº 2544, bairro Centro, no município de Santo Cristo/RS; Diretor de Patrimônio Milton José Jung, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4086925544/SJS-RS, inscrito no CPF sob nº 006.742.520-00, domiciliado na Rua Beco Oscar Angst, nº 05, bairro Centro, no município de Santo Cristo/RS; João Adilo Becker, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2012728172/SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 275.036.820-00, domiciliado na Rua João Rodolfo Kist, nº 325, bairro Vila Esperança, no município de Santo Cristo/RS, assim ficou lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelo Presidente e demais membros da diretoria e associados fundadores.

  
Jandir José Buttenbender  
Presidente



TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO CRISTO - RS  
Rua Pe. Adolfo Galvão, nº 100 - Santo Cristo - RS  
Beª Ana Luiza Moura Vargas - Tabeliã

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de JANDIR JOSÉ BUTTENBENDER Dou fé  
Em testemunho da verdade  
Santo Cristo-RS 31 de março de 2017

Beª Ana Luiza Moura Vargas - Tabeliã  
E-mail: RS 4.60 + Selos digital: RS 1,40 0579.01.170(001-02787

TABELIONATO DE  
Rua Pe. Adolfo Galvão  
Ana Luiza Moura Vargas - Tabeliã  
Keili Koehler

DE SANTO CRISTO  
- Santo Cristo - RS  
- Ana Luiza Moura Vargas - Tabeliã  
- Rua da Tabeliã